



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Administração .....	9

Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto Municipal Nº 1.891/2022 e Portaria Municipal 787/2023.

2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos de méritos e desempenho, e deverá seguir as etapas abaixo:

**PRIMEIRA ETAPA:**Inscrição dos Candidatos no Processo Seletivo, conforme o presente edital.

**SEGUNDA ETAPA:**Avaliação de Título/Desempenho, conforme Anexos IV, V e VI deste Edital e I do Decreto Municipal nº 1891/2022 - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

**TERCEIRA ETAPA:** Entrega do Plano de Gestão – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

**QUARTA ETAPA:** Entrevista e Defesa do Plano de Gestão - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

3. Os pré-requisitos constam no capítulo II deste edital.

4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.

5. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO III deste edital.

6. Formulário para entrega dos títulos consta no ANEXO IV e V.

## CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

1. Poderão participar do Processo de Seleção a Gestor Escolar das Unidades: Creche Municipal Professora Raimunda Borges da Silva Santos (Barreira dos Campos) EMEF Irmão Manoel Garcia Ferreira Torres (Vila Mandi), EMEF Thezrinha Abreu Vita/EMEF Dozenildo Mendes (Sede/Casa de Tabua Pau-Brasil), EMEF Wilson da Silva Moreira (T Pau-Brasil), EMEF Dona Eliza Augusta Correia (Sede) e Vice Gestor Escolar da EMEF Maria de Lourdes Casadini da Silva (Sede), os Profissionais Efetivos da Educação da Rede Municipal de Ensino que preencherem os pré-requisitos descritos no Artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 1.891/2022, de 12 de Setembro de 2022, Lotados nas respectivas Unidades de Ensino no qual concorrerão a vaga:

I - Ser Servidores Concursados/Efetivos nos Cargos: Professores, os Especialistas da Educação, Técnicos Pedagógicos e servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que possuam curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Pós-Graduação (lato sensu) em Gestão Escolar, Administração Escolar ou Gestão Educacional, nos termos do Artigo 64 da LDB,

## Atos do Poder Executivo

### REPUBLICAÇÃO DA LEI

#### ERRATA

Por motivo de erro no material na Lei nº 965/2024, apresentamos a presente **ERRATA, para que, no numero da lei onde consta "Lei Nº 928/2024", passe a constar o correto número, como sendo "Lei Nº 965/2024"**, mantendo-se inalterados os demais dados da Lei em sua integralidade, inclusive, com seus efeitos a partir da publicação anterior.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 02 de janeiro de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 02 de janeiro de 2025.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

### EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará**, Eduardo Alves Conti, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos que será realizado o Processo Seletivo de Gestores Escolares para Rede Municipal de Ensino, para **mandato: 2025/2027**, conforme Decreto Municipal Nº 1.891/2022, de 12 de Setembro de 2022.

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção a Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santana do Araguaia/Pará, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos

lei nº 9.394/1996 e o Parecer nº 002/2021 e a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação, e que atendam ao menos um dos pré-requisitos a seguir:

**a.** Ser Concursado/Efetivo e possuir Certificado de Graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar até 2005 e Pedagogia a partir de 2006, emitidos por instituições credenciadas pelo MEC;

**b.** Ser Concursado/Efetivo e possuir Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Gestão Escolar, Gestão Educacional ou Administração Escolar, com certificados emitidos por instituições credenciadas pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**c.** Ser Concursado/Efetivo e possuir Cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de Educação;

**d.** Ser Concursado/Efetivo e possuir o Estágio probatório concluído;

**e.** Ser Concursado/Efetivo e possuir MBA — Master Business Administration em Gestão Educacional ou Gestão Escolar;

**f.** Elaborar Plano de Gestão Escolar para o desenvolvimento da Unidade Educacional em que postula cargo de diretor, e ter o Plano de Gestão Escolar Aprovado pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Gestores de Instituição educacional da Rede Municipal de Ensino;

**g.** Ser Aprovado na entrevista realizada pela Comissão de Seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

**II.** Participarão do presente Processo Seletivo os servidores que estejam lotados na Unidade de Ensino que há disponibilidade da vaga;

**III.** Não poderão participar do Processo Seletivo para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, aqueles servidores que estiverem respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participação comprovada em irregularidade administrativa respeitando-se o trânsito em julgado em caso de processo judicial e sanções disciplinares impostas no caso de PAD/Processo Administrativo.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, dia 20 de Janeiro de 2025, das 08 às 14 horas. Conforme as vagas disponíveis a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	VAGAS
EMEF Irmão Manoel Garcia Ferreira Torres	VILA MANDI	Uma vaga para Gestor
Creche Municipal Professora Raimunda Borges da Silva Santos	BARREIRA DOS CAMPOS	Uma vaga para Gestor
EMEF Therezinha Abreu Vita/ EMEF Dozenildo Mendes	SEDE/CASA DE TABUA PAU-BRASIL	Uma vaga para Gestor
EMEF Wilson da Silva Moreira	T PAU-BRASIL	Uma vaga para Gestor
EMEF Dona Eliza Augusta Correia	SEDE	Uma vaga para Gestor
EMEF Maria de Lourdes Casadini da Silva	SEDE	Uma vaga para Vice Gestor

2. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição: a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a documentação comprobatória referente aos requisitos mínimos exigidos, conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital e a documentação dos Títulos conforme capítulo IV e Anexo V deste edital.

**2.1** A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com o Cronograma constantes no Anexo I, do presente Edital, nos murais oficiais e site da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará

**2.2** Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

**2.3.** Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

**3.** Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Com-

Eduardo Alves Conti  
Prefeito Municipal

Responsável: Iago de Souza Santos

Secretária de Administração



www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br  
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro  
Santana do Araguaia – Pará  
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

plementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

**3.1** A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

**3.2** O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEVERÁ ENVIAR O LAUDO EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

**3.3.** Os candidatos deverão entregar a documentação exigida presencialmente na Sala de Recurso Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, no ato da inscrição, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, no dia 20 de Janeiro de 2025, das 08 às 14 horas.

**3.4** O candidato que não realizar o procedimento citado no item 3.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

**4.** Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

**4.1** Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**4.2** Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**4.3** Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

**4.4** Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos

da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**4.5** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

## **CAPÍTULO IV – PROVA DE TÍTULOS**

### **1. 1ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS.**

**2.** A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.

**3.** O candidato deverá entregar a documentação de títulos no dia da realização da inscrição junto com o formulário de títulos (ANEXO IV), em envelope lacrado e identificado.

**4.** Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original.

**5.** Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

**6.** Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.

**7.** A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

**8.** Estágio não são contabilizados como efetivo exercício.

**9.** O candidato será avaliado de acordo com a pontuação discriminadas no Anexo do Decreto Municipal nº 1.891/2022.

**10.** Pontuação máxima da prova de títulos e desempenho na carreira será de 80 (oitenta) pontos.

## **CAPÍTULO V – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**1. 2ª ETAPA: A AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser entregue e apresentado em tempo máximo de 20 minutos.

**2.** O Edital de convocação para entrega do Plano de Gestão escolar consta no cronograma do ANEXO I.

**3.** O candidato terá tempo máximo de 20 minutos para a apresentação do Plano de Gestão Escolar a Comissão.

**4.** O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos de apresentação oral do Plano de Gestão e 15 (quinze) para o docu-

mento físico que deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os Itens abaixo.

**5. DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:** O Plano de Gestão Escolar será avaliado de acordo com os itens da tabela abaixo, considerando-se um **PLANO DE GESTÃO HIPOTÉTICO**, atendendo aos requisitos dos tópicos e das avaliações constantes na tabela. O candidato será avaliado quanto ao domínio do raciocínio lógico, capacidade de síntese, linguagem utilizada, fundamentação teórica e técnica profissional demonstrada.

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO ORAL	DOCUMENTO FÍSICO
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	1,75	1,75
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem de modo geral.	1,75	1,75
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem de modo geral.	1,75	1,75
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades e desafios.	2	2
Estratégias	Estratégias Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos	2	2
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	1,75	1,75
	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas de modo geral.		
Ações	Prazo para a execução das ações.	2	2
Considerações Finais	Finais Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	2	2
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>15</b>	<b>15</b>

**6.** A capa do Plano de Gestão deve informar:

**a)** Nome do candidato e cargo;

**b)** Local, Mês e Ano;

**c)** Plano de Gestão Escolar acompanhado do nome da Unidade Escolar - digitar em fonte Arial ou times new Roman, em tamanho 12.

**7.** Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar e entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior.

**8.** A **ENTREGA** do Plano de Gestão será dia: 24 de Janeiro de 2025, das 8 às 14 horas, conforme cronograma do ANEXO I, na sala de R.H. da Semed.

**9.** O Edital de convocação para a **APRESENTAÇÃO do Plano de Gestão** será divulgado conforme cronograma do ANEXO I.

**10. 3ª ETAPA: ENTREVISTA** é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ENTREVISTA:**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	5
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	5
Ferramentas Tecnológicas	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>15</b>

**11.** Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

**CAPÍTULO VI – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

**1.** A nota máxima do candidato será de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

**2.** Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

**I.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**II.** Maior tempo Lotado na Unidade Escolar no qual esteja concorrendo;

**III.** Maior nota na avaliação do Plano de Ação;

**IV.** Persistindo o empate, será dada preferência ao de idade mais elevada.

**3.** Serão considerados aprovados os candidatos com pontuação acima de 62,5 pontos (sessenta e dois pontos e meio).

**CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

**1.** Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo III deste edital.

**2.** Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sala de R.H. da Secretaria de Educação do Município

de Santana do Araguaia-Pará, obedecendo os prazos conforme anexo I.

**2.1.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**2.2.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

**2.3** Compete à Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Coordenar, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

**2.4** Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos

**2.5.** As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via publicação nos murais oficiais e site da Prefeitura Municipal.

**3.** O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de entrega.

#### **CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO FINAL.**

**1.** No dia 31 de Janeiro de 2025, será homologado o resultado final do Processo de Seletivo para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela avaliação da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de critérios de Mérito e Desempate, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, nos Murais oficiais e site da Prefeitura Municipal, o Processo de Seleção a Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santana do Araguaia/Pará, de acordo com Edital nº 01/2025.

**2** Os Candidatos que foram aprovados nos critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para a Função de Diretor(a) e/ou Vice Gestor (a) nas devidas Unidades Escolares Municipais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

**3** Não haverá vinculação da escolha do Diretor ao resultado do processo de seleção, mas qualifica a decisão do Chefe do Poder Executivo, que dispõem de informações relevantes sobre a aptidão do candidato.

**4** Cabe ao Chefe do Poder Executivo a escolha dentre os profissionais da Educação que preencheram os critérios do edital do presente processo seletivo, bem como obtiverem a aprovação do seu Plano de Gestão para o exercício da função de Diretor e/ou Vice Gestor de unidade escolar.

#### **CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO**

**1.** Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Prefeitura Municipal que ho-

mologará e divulgará nos murais oficiais e site da Prefeitura Municipal.

#### **CAPÍTULO X-DA POSSE**

**1.** A posse ocorrerá no dia a partir do dia 31 de Janeiro de 2025, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Sala do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, às 12 horas.

**2.** As demais informações serão encaminhadas pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Seleção e publicados nos murais oficiais e site da Prefeitura Municipal.

**3.** Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas presencialmente na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, durante todo processo seletivo, das 08 às 12 horas.

#### **CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dez dias úteis antes da data fixada para a realização das inscrições, na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, do dia 8 ao dia 17 de janeiro de 2025, das 08 às 12 horas.

**2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será providenciada ERRATA AO EDITAL, sendo designada nova data para a realização do certame.

#### **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Havendo 2 (dois) ou mais candidatos aprovados por Unidade Escolar para mesmo cargo caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal o ato de nomeação conforme as exigências contidas nos Incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**2.** Não havendo aprovados no processo Seletivo para formação do banco de gestores escolares o Chefe do Poder Executivo nomeará em caráter temporário diretores escolares nos termos do Artigo 64, da LDB, Lei nº 9.394/1996 e Resolução nº 001/2021, do Conselho Municipal de Educação-CME/S.A., até a conclusão de um novo processo seletivo visando cumprir o que determina o art. 14, 1º inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**3.** O servidor poderá ser exonerado da função de Diretor Escolar, pelo Chefe do Executivo, quando demonstrar:

**I.** Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser regulamentada pela Comissão;

**II.** Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

**III.** Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado;

**IV.** Por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

**4.** A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

**5.** A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

**6.** A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

**7.** O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da Constituição Federal-CF.

**8.** O mandato dos Gestores Escolares será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.891/2022.

**9.** Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado nos Murais oficiais e site da Prefeitura Municipal.

**10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo nos quadros de avisos na sede da Prefeitura e Site da Prefeitura Municipal.

**11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, instituída pelo Portaria Municipal nº 787/2023.

Santana do Araguaia-Pará, 06 de janeiro de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**

Prefeito Municipal

### ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/ PRAZOS
<b>INSCRIÇÕES</b>	
Período para impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital.	8 a 17 de janeiro de 2025
Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos.	20 de janeiro de 2025

Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória.	21 de janeiro de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.	22 de janeiro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	23 de janeiro de 2025
<b>ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b>	
Entrega do Plano de Gestão escolar	24 de janeiro de 2025
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	
Divulgação do resultado preliminar da Prova de títulos	24 de janeiro de 2025
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de títulos	27 de janeiro de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de títulos	28 de janeiro de 2025
Resultado oficial da Prova de títulos	28 de janeiro de 2025
<b>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA</b>	
Edital de convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar e Entrevista.	24 de janeiro de 2025
Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista	29 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado oficial referente ao Plano de Gestão Escolar e Entrevista	30 de janeiro de 2025
Resultado final de todas as fases.	31 de janeiro de 2025
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	
Publicação do Resultado Final	31 de janeiro de 2025
<b>POSSE</b>	
Posse dos Gestores Escolares aprovados e nomeados	31 de janeiro de 2025

### ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar Pleiteada: \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

Santana do Araguaia-Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

### ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE ARAGUAIA-PA	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____.	

### ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
1.	Doutorado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
2.	Doutorado (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
3.	Mestrado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
4.	Mestrado (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
5.	Pós-Graduação Lato Sensu (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
6.	Pós-Graduação Lato Sensu (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
7.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	SIM ( ) NÃO ( )	
8.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	SIM ( ) NÃO ( )	
9.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	SIM ( ) NÃO ( )	
10.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	SIM ( ) NÃO ( )	

#### DADOS

Candidato(a):	
Cargo:	

### ANEXO V FORMAÇÃO DO PROPONENTE

#### FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR (Proponente):

Nome do Curso	
Carga Horária	
Conclusão	
Certificado	

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	
Curso	
Outro	
Instituição	
Outra	
Início	
Conclusão	

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	
Curso	
Outro	
Instituição	
Outra	
Início	
Conclusão	

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	
Curso	
Outro	
Instituição	
Outra	
Início	
Conclusão	

### ANEXO-VI AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO NA CARREIRA - PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12 /2024

ORDEM	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO
<b>BLOCO 1: ASSIDUIDADE</b>		
01	Nunca teve falta injustificada no período	10,0
02	Teve uma falta injustificada no período	7,5
03	Teve duas faltas injustificadas no período	5,0
04	Teve mais de 2 faltas injustificadas no período	2,5
<b>BLOCO 2: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE</b>		
01	Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10,0
02	Participa de quase das atividades extraclasses	7,5
03	Participa raramente das atividades extraclasses	5,0
04	Nunca participa das atividades extraclasses	2,5
<b>BLOCO 3: RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS (ocorrências formais na escola ou Semed)</b>		
01	Não possui reclamação de pais ou alunos na UE	10,0
02	Possui uma reclamação de pais ou alunos na UE	7,5
03	Possui duas reclamações de pais ou alunos na UE	5,0
04	Possui três ou mais reclamações de pais ou alunos na UE	2,5
<b>BLOCO 4: VERTICALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
01	Possui curso de Doutorado em Educação	10,0
02	Possui curso de Mestrado em Educação	7,5
03	Possui Especialização latu sensu na área da educação	5,0
04	Possui Curso de qualificação em gestão de no mínimo 80 h	2,5

## ANEXO VII FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO — PLANO DE GESTÃO ESCOLA

Nome do Proponente a Diretor(a): \_\_\_\_\_  
 Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
 Data da Realização da Entrevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_:\_\_\_\_

Plano de Gestão		Aprovado / Reprovado
01	<b>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b> 1.1 Organização e correção de linguagem: 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem: 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento: 1.4 O Proponente possui domínio do conteúdo do PGE: 1.5 O Proponente demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica: 1.6 O Proponente possui conhecimento do Sistema Municipal de Ensino e do PPP da Escola/Unidade Escolar:	
02	<b>DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA</b> 2.1 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões: 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas: 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática: 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiam a comunidade escolar:	
03	<b>METAS E AÇÕES</b> 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico: 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas: 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa: 3.3 As metas e ações são passíveis de execução: 3.4 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social. 3.5. Comprometimento nas ações propostas:	
04	<b>VIABILIDADE</b> 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade e Escolar:	
05	<b>AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO</b> 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução:	
<b>Resultado Final:</b>		

## ANEXO VIII MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA			
Nome da Escola:			
Município:		CEP:	
Endereço:		Nº:	
Bairro/Distrito:		Telefone:	
ÁREAS DE ENSINO			
Educação Infantil	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Educação Especial
Nº TURMAS	Nº TURMAS	Nº TURMAS	Nº TURMAS
Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS
TOTAL DE SERVIDORES			
Professores Efetivos	Professores Contratados	Assistentes	Ass. Técnico
Coordenadores	Merendeiras	Monitores de Sala/Alunos	Serviços Gerais

## PLANO DE GESTÃO

TÍTULO: \_\_\_\_\_

PROPOSTO POR: \_\_\_\_\_

INTRODUÇÃO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

OBJETIVO GERAL: \_\_\_\_\_

ESTRATÉGIAS: \_\_\_\_\_

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: \_\_\_\_\_

Introdução: \_\_\_\_\_

Dimensão socioeconômica: \_\_\_\_\_

Dimensão pedagógica: \_\_\_\_\_

Dimensão administrativa: \_\_\_\_\_

Dimensão financeira: \_\_\_\_\_

Dimensão física: \_\_\_\_\_

Outras considerações: \_\_\_\_\_

METAS: \_\_\_\_\_

AÇÕES: \_\_\_\_\_

Dimensão: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Objetivos específicos: \_\_\_\_\_

Início e Fim: \_\_\_\_\_

Público-alvo: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Dimensão: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Objetivos específicos: \_\_\_\_\_

Início e Fim: \_\_\_\_\_

Público-alvo: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Dimensão: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Objetivos específicos: \_\_\_\_\_

Início e Fim: \_\_\_\_\_

Público-alvo: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Dimensão: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Objetivos específicos: \_\_\_\_\_

Início e Fim: \_\_\_\_\_

Público-alvo: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Dimensão: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Objetivos específicos: \_\_\_\_\_

Início e Fim: \_\_\_\_\_

Público-alvo: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

CONSIDERAÇÕES FINAIS: \_\_\_\_\_

REFERÊNCIAS: \_\_\_\_\_

### Observação:

Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmios Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a parti-



cipação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudante; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontrada

#### PORTARIA Nº. 025/2025.

#### “DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO COM ÔNUS AO REQUERENTE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2025/ SEMAGOV/ PMSFX- oriundo da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, que solicita cedência do servidor **EVANDRO DE ALMEIDA RIOS**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder, a partir do dia 06 de janeiro 2025 até 31 de dezembro 2028, à **Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará**, com ônus ao órgão requerente conforme solicitação, o Servidor Público Municipal **EVANDRO DE ALMEIDA RIOS**, efetivo, com cargo de Agente de Transito, Matrícula 813707.

**Parágrafo Único** – A cedência de que trata o art. 1º é em conformidade com o Art. 81, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 12/05/2009.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos encaminhar certidão ao órgão requerente o valor base de vencimento, os direitos adquiridos, a carga horária e as atribuições do cargo, a fim de que não haja prejuízos a remuneração do servidor cedido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 06 de janeiro de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 06 de janeiro de 2025.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**

Sec. Mun. de Administração

### Secretaria Municipal de Administração

#### Comissão Permanente de Licitação (CPL)

**CONTRATO Nº 247/2024**

**PROCESSO Nº 022/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/**

**FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ Nº **12.835.008/0001-57**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Henrique Vita, S/N, Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI**, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/nº, Bairro Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADO a Sra. **ILMA MARIA VIEIRA ALENCAR**, CPF: **377.291.602-34**, residente na Rua Eneas Mourão Salomão, Centro, Santana do Araguaia, PA,

CEP 68.560-000, já qualificados no contrato inicial, tem justo e acordado, alterar mediante Termo Aditivo, o Contrato celebrado em 29/05/2024, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº247/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, relativo à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ**, Com fundamento no art.11, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista as justificativas anexadas no processo, que se regerá pelas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial do Município, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Araguaia – PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estar em justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Santana do Araguaia-PA, 30 de dezembro de 2024.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 12.835.008/0001-57

#### **CONTRATANTE**

#### **ILMA MARIA VIEIRA ALENCAR**

CPF: 377.291.602-34

#### **CONTRATADO**

#### **CONTRATO Nº 250/2024**

PROCESSO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/

FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ Nº12.835.008/0001-57, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.835.008/0001-57, nes-

te ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Henrique Vita, S/N, Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI**, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/nº, Bairro Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADO a Sra. **ILMA MARIA VIEIRA ALENCAR**, CPF: 377.291.602-34, residente na Rua Eneas Mourão Salomão, Centro, Santana do Araguaia, PA, CEP 68.560-000, já qualificados no contrato inicial, tem justo e acordado, alterar mediante Termo Aditivo, o Contrato celebrado em 29/05/2024, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº250/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, relativo à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ**, Com fundamento no art.11, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista as justificativas anexadas no processo, que se regerá pelas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial do Município, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Araguaia – PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estar em justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Santana do Araguaia-PA, 30 de dezembro de 2024.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 12.835.008/0001-57

#### **CONTRATANTE**

#### **ILMA MARIA VIEIRA ALENCAR**

CPF: 377.291.602-34

#### **CONTRATADO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO**  
**ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ